



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Lei Municipal nº 548 / 2011

“Dispõe sobre alteração da Redação do Artigo 5º da Lei Municipal nº 052/94 o qual Cria o Fundo Municipal de Saúde”.

Paulo Sergio de Moraes, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 5º, da Lei Municipal nº 52, de 06 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - A Administração dos recursos ficará a cargo do Gestor Municipal de Saúde, em conjunto com o Tesoureiro da Prefeitura Municipal, sendo que, a movimentação em conta corrente só será feita mediante a assinatura de ambos.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais artigos, incisos e alíneas, da Lei Municipal nº 052, de 06 de dezembro de 1994.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Iaras, 24 de outubro de 2011.


Paulo Sergio de Moraes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IARAS (a) nesta Secretaria
de Saúde, Livro nº
....., fls.
PUBLICAÇÃO
na Imprensa
do Município de Iaras
em 24 de outubro de 2011.
Art. 35 L. U. M.
IARAS.